



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -
2005/2008



LEI Nº 738/2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta Lei, abrir Crédito Especial que especifica:

02	PREFEITURA	
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0014.2065	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.01	Vencimento e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	2.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros –Pes.Jurídica	3.000,00
08.244.0014.2057	Distribuição de Constr. p/ População Carente	
3.3.90.32.01	Outros materiais de Distr. Gratuita	20.000,00
08.244.0014.2058	Manutenção do Auxílio Funeral a Carentes	
3.3.90.32.02	Urnas Mortuárias	2.000,00
3.3.90.39.12	Serviços Funerários	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. A Pessoas Físicas	2.000,00
08.244.0014.2059	Auxílios a Pessoas Carentes	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios financ. A Pessoas Físicas	5.000,00
08.306.0014.2060	Distribuição de Cestas Básicas	
3.3.90.32.01	Outros Mat. Distribuição Gratuita	<u>8.000,00</u>
		<u>54.000,00</u>

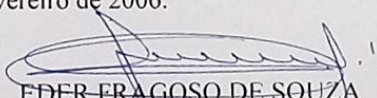
Art. 2º - Para incorrer com as despesas oriundas do Art. Anterior fica o Executivo Municipal a lançar mão dos recursos estabelecidos no Art. 45 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Poderá o executivo municipal proceder à suplementação dos valores constantes do Art. 1º, sobre o montante da Lei Orçamentária, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal 736 de 17/12/2005.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias ao Plano plurianual de Investimentos para o exercício em curso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Córrego Novo, 24 de Fevereiro de 2006.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

